



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## **LEI N.º 2.054/2018**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

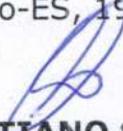
**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta n.º 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2018.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 19 de Dezembro de 2018.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 010/2018**, de autoria da Mesa Diretor e aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de Dezembro de 2018, atribuindo-a como **LEI n.º 2.054/2018**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**